

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 026

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 381/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor MATHEUS BORGES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL do Gabinete do Prefeito, que estava em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 382/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WALTER AMADEU GRANDI para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 383/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARTHUR DISNARD MANGABEIRA BENTES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 384/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIKA LUANA CARNEIRO FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA LÚCIA SEBASTIÃO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 386/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANNE CAROLINE NASCIMENTO FERREIRA DE MORAIS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE APOIO AO IDOSO da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 387/2023 - GP, de 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO MIGUEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO E REFORMAS NAREDE FÍSICA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 033/2023/SEMARH, de 06 de fevereiro de 2023.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD nº 009/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e Nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.118/2022/SEMARH, de 06 de dezembro de 2022, publicada no J.O.M. nº 226, p. 1, de 07 de dezembro de 2022, com vistas a apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2022, em face da requisição contida no memorando 1.668/2023/CPAD – 1Doc, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PROCESSO PMSGAR/N.º 8644/2022
 INTERESSADO: SEMUT-SGAR/N

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

(TP 009-2022, fls 1/3)

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, FASE 3, DO CERTAME SUPRACITADO, OCORRIDO EM 01/02/2023, É A SUM ULA:

Aos seis dias do mês de fevereiro de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às nove horas, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 245 de 04 de janeiro de 2023, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das *Propostas de Preços* apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 009-2022				VALOR REF.:	R\$	
					270.600,00	
EMPRESA HABILITAS	Responsável Técnico E/OU Administrativo	Pontuação o Total da Proposta Técnica	Valor Total da Proposta Comercial	Pontuação Total da Proposta Comercial	Pontuação Nota Final	SITUAÇÃO
1º	TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45	José Eduardo de Souza Borges, CPF: 101.598.604-82	NT=860*100 860 = 100	R\$ 240.000,00 R\$ 240.000,00	$(100 - 90) = \frac{(240.000 - 240.000)}{(240.000 - 240.000)}$ $(100 - 90) = \frac{(240.000 - 240.000)}{(240.000 - 240.000)}$ 1,00	0,70 X 100 + 0,30 X 1,00 70,3 Vencedora Melhor Proposta

PORTARIA Nº 034/2023/SEMARH, de 06 de fevereiro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD instaurado pela Portaria nº 1.119/2022/SEMARH, de 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e Nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.119/2022/SEMARH, de 06 de dezembro de 2022, publicada no J.O.M. nº 226, p. 1, de 07 de dezembro de 2022, com vistas a apuração dos fatos de que trata o Memorando nº 0021/2022/SME e determinação contida no Processo Administrativo Nº 1.394/2022 – SEMARH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

***AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2023**
CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS SANTOS MÁRTIRES SOBRE O RIO JUNDIAÍ,
NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Aviso de Consulta Pública 0001/2023 - Elaboração de edital para Contratação integrada de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, e execução das obras de infraestrutura de CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS SANTOS MÁRTIRES SOBRE O RIO JUNDIAÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios - SLCCC, torna pública a Consulta Pública e fica à disposição de todos os interessados a conhecer a Minuta do Edital e encaminhar contribuições. Toda a participação será analisada pelos órgãos responsáveis, de modo a tornar o documento mais completo e condizente com as necessidades públicas.

Os interessados poderão acessar a minuta do edital no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/consulta-publica-001-2023/>. Comentários e sugestões poderão ser encaminhados até o dia 07/02/2023*, até as 16 horas para o email: cpl@saogoncalo.rn.gov.br.

Em caso de dúvidas ou dificuldades para participar da Consulta, estamos acessíveis para ajudar por meio do e-mail informado. Agradecemos a participação de todos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro 2023.

Rita do Carmo da Costa Brito

Secretária Municipal de Infraestrutura

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

*Repblicado por incorreção

(TP 009-2022, fls 2/2)

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para essa fase, desta forma, resta evidenciado que as mesmas apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos

conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, à empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, classificada como sendo 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, posto que, fora a única participante do Certame em questão. Assim sendo, essa CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), após interstício, a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Tributação do Município para análise na íntegra da

(TP 009-2022, fls 3/3)

proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2022,
 MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Presidente da CPL/PMSGA-RN
 Portaria nº 245/2023
 JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente Substituição da CPL-SGA/RN
 Portaria nº 245/2023
 JOSÉ ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio

SAAE

PORTARIA N.º 036/2023/SAAE/SGA de 06 de fevereiro de 2023.

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Transporte

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Considerando o afastamento das funções do Coordenador da Divisão de Transporte por gozo de férias

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Otamir Pereira do Nascimento, matrícula n.º 014, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de 06 a 25 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2023.

José Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente

LEGISLATIVO

*PORTARIA N.º 37/2023.

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE

CONTRATOS os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Contrato 007/2019

Contratado: Protásio Locações e Turismo Ltda, CNPJ n.º: 1 2 . 8 0 1 . 6 0 1 / 0 0 1 0 - 7 3 ;
 Objeto: Locação de veículos sem motorista para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

b) Contrato 003/2021

Contratado: Auto Posto São Tomé Ltda, CNPJ: 04.839.900/0001-88;
 Objeto: Fornecimento de combustível para veículos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;
 Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
 Gestora: Suzy Maria Cabral Silva, matrícula n.º: 4171-2;
 Fiscal: Andreza dos Santos de Melo, matrícula n.º: 6327-2.

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato

sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.
 Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

*Republicado por incorreção

***PORTARIA Nº 38/2023.**

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Contrato/ARP 012/2022

Contratado: Milton Luiz Bueno de Souza, CNPJ: 33.409.235/0001-90; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, polpa de frutas, etc.) para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

b) Contrato/ARP 006/2022

Contratado: Comercial JALtda, CNPJ: 01.653.918/0001-00; Objeto: Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023.

c) Contrato/ARP 007/2022

Contratado: Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02;

Objeto: Fornecimento de material expediente e escritório para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023.

d) Contrato/ARP 008/2022

Contratado: Radiane F. Malheiro ME, CNPJ: 10.655.938/0001-01; Objeto: Fornecimento de material expediente e escritório para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023.

e) Contrato/ARP 011/2022

Contratado: Cavalcante e Cia Ltda, CNPJ: 10.655.938/0001-01; Objeto: Fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

f) Contrato/ARP 012/2022

Contratado: Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02

Objeto: Fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

g) Contrato/ARP 013/2022

Contratado: TC Distribuidora EIRELI, CNPJ: 30.306.389/0001-69; Objeto: Fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

h) Contrato/ARP 014/2022

Contratado: Joaquim F Neto EIRELI, CNPJ: 40.783.060/0001-42; Objeto: Fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

i) Contrato/ARP 003/2022

Contratado: LS Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 03.637.347/0001-38;

Objeto: Serviços e material de impressão (Gráficos);

Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023.

j) Contrato/ARP 004/2022

Contratado: LM Servgrafica e Copiadora Ltda, CNPJ: 07.805.649/0001-29;

Objeto: Serviços e material de impressão (Gráficos);

Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023.

k) Contrato/ARP 005/2022

Contratado: Maxmidia Comunicação Visual EIRELI, CNPJ: 32.567.906/0001-89;

Objeto: Fornecimento de material expediente e escritório para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023.

Gestora: Suzy Maria Cabral Silva, matrícula nº: 4171-2;

Fiscal: Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2.

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.
 Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

*Republicado por incorreção

***PORTARIA Nº 39/2023.**

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Contrato 007/2021

Contratado: Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti, CPF: 093.580.514-18;

Objeto: Locação de prédio para o anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

b) Contrato 006/2022

Contratado: Elas Comunicação LTDA, CNPJ: 38.421.480/0001-37;

Objeto: Consultoria em comunicação e marketing digital;

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

c) Contrato 002/2021

Contratado: SERVNEWS – Gestão e Locação de Mão de Obra – EIRELI, CNPJ: 01.112.970/0001-41;

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, portaria e copa;

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

Gestora: Suzy Maria Cabral Silva, matrícula nº: 4171-2;

Fiscal: Lauriana Martins dos Santos, matrícula nº: 507164-1

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

*Republicado por incorreção

***PORTARIA Nº 40/2023.**

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Contrato

Contratado: BTN Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 18.510.737/0001-10;

Objeto: Serviço de Hospedagem e Manutenção da Página/Portal Website da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023.

b) Contrato

Contratado: Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 07.387.503/0001-00;

Objeto: Contratação de provedor de Internet e Suporte de rede para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

c) Contrato

Contratado: TOPDOWN Consultoria Ltda, CNPJ: 40.998.734/0001-26;

Objeto: Cessão de direito de uso de software de Gestão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

d) Contrato

Contratado: DC de Araújo Júnior, CNPJ: 08.175.043/0001-10;

Objeto: Cessão de direito de uso de software de almoxarifado e patrimônio para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.

e) Contrato/ARP 009/2022

Contratado: ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA, CNPJ: 23.676.320/0001-01;

Objeto: Aquisição de material de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.

f) Contrato/ARP 010/2022

Contratado: Atual Music Instrumentos Musicais EIRELI, CNPJ: 40.012.925/0001-77;

Objeto: Aquisição de material de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.

Gestor: João Fernando da Costa Ferreira, matrícula nº 7382-3

Fiscal: William Ferreira Maximino, matrícula nº 506915

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Presidente

*Republicado por incorreção

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

*CONTRATO Nº 004

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TANQUE DE TINTA EM IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicíliada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, a empresa Papelaria e Gráfica Franco Araújo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.261.695/0001-16, com sede a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, doravante denominada como CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Andreia Karla Franco de Araújo, brasileira, casada, residente e domicíliada a Rua Maria Hipólito da Rocha, LST I, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Identidade nº 1.454.922 SSP/RN e CPF/MF sob o número 971.082.604-25 decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 04, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de recargas em toners e refs de impressoras tanque de tinta em para atender as necessidades da CMSGA, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993 e no Projeto Básico contido nos autos do processo administrativo nº 000004/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 08/2023, art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 333 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$14.332,00 (catorze mil trezentos e trinta e dois reais), sendo pagos conforme preceitua o item 4.1 do Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal Projeto Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub-elemento: 29 - Material para Comunicações

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.1.4 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

7.1.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.6 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.2 - Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor - João Fernando da Costa Ferreira, matrícula nº 007382, e fiscal - William Ferreira Máximo, matrícula nº 0506915

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 9.2 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Pela Contratante

Andreia Karla Franco de Araújo

Pela Contratada

*Republicado por incorreção

EDITAL**EDITAL DE USUCAPIÃO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO SRA. EDNEIDE FERREIRA DA SILVA E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

Este Oficial, FAZ SABER, a EDNEIDE FERREIRA DA SILVA e Herdeiros, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 202.196.954-15, com endereço na Rua Luiz Lobo, nº 109, Bairro Alecrim - Natal RN, registrado nas matrículas do imóvel nºs 2.836 e 6.802, nesta serventia, que fica NOTIFICADO, a partir do recebimento desta, que foi protocolado nesta Serventia em 30/09/2022, sob o nº 73.945, o requerimento pelo qual KATIANE RAMOS FURLAN, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF nº 818.021.883-04, casada com MARDENS MAGALHÃES FURLAN, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 004.919.073-38, residente e domiciliado na Rua José Matias do Nascimento, s/n, Bairro Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel localizado na Rua José Matias do Nascimento, s/n, composto pelo lotes 84, 87 a 96, da Quadra 06, do Loteamento Parque Iguaraçu, Bairro Guajiru - município de São Gonçalo do Amarante/RN, autuado sob protocolo 73.945 de 30/09/2022, do imóvel urbano constante em sua totalidade 8.508,000 m², limitando-se ao Norte com a Rua Projetada, medindo 155,9m; ao Sul com a Rua Projetada, medindo 56,80m; ao Leste com o lote de nº 97, medindo 40,00m; ao Oeste com Rua Projetada, medindo 40,00m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo técnico EIDER MORENO DANTAS - Técnico em Agrimensura - CREA nº 90457641487, TRT nº BR20221595607. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 28,79; FCRCPN R\$ 9,60; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 146,13. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Aux. de Cartório, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ DE PAIVA
NOTÁRIO PÚBLICO E OFICIAL DOS REGISTROS:
IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA EM
INTERINIDADE

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a LS, com prazo de validade até 10/02/2023, em favor do empreendimento IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ, localizado no bairro Santa Terezinha, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br